

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

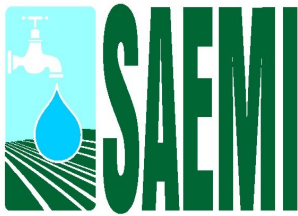
Do: ENCARREGADO OPERACIONAL

Para: DIRETOR DO SAEMI

Solicito a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA:**

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de abril de 2022.

FLAVIO ALVES DA SILVA
ENCARREGADO OPERACIONAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

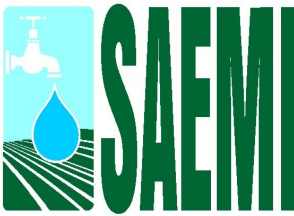
Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.**

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de abril de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

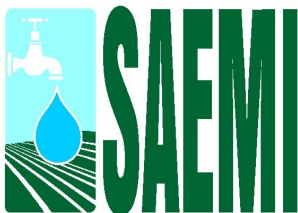
PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 003/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de abril de 2022.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

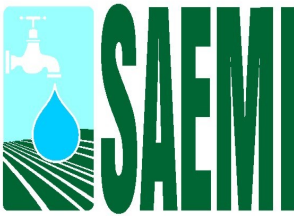
Destinação		Dotação Orçamentária
Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de abril de 2022.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Contador

CRC/MT – 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de abril de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para:

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022.**

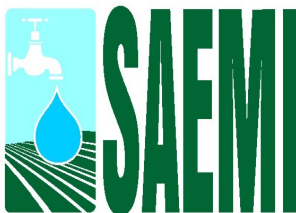
Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022.

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

“REGISTRO DE PREÇOS”

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia **10/05/2022** Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Telefones (65) 3241-2178

Local Sites <http://www.saemi.net.br/Licitacao> e www.licitanet.com.br

e-mail: licitacao@saemi.com.br

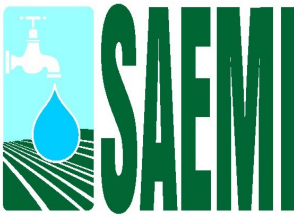
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou <http://www.saemi.com.br/Licitacao>.

O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do SAEMI, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n° 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

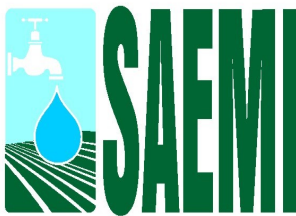
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022.

“REGISTRO DE PREÇOS”

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

- SOLICITANTE: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria n.º 009/2022, de 21/02/2022.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia **10/05/2022** Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Pregoeira **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

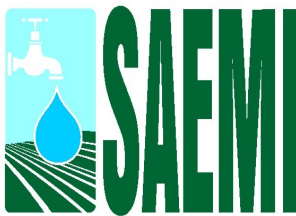
Site www.licitanet.com.br

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do SAEMI, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações **on - line** – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.saemi.com.br/Licitacao>.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) serão registrado(s) encontram-se no ANEXO V deste procedimento licitatório.

3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo SAEMI, conforme orçamento de referência constante no ANEXO V do presente Edital.

4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica:

Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços.

1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

1.1 Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

1.1.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

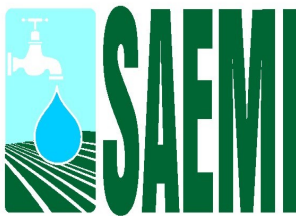
1.1.2. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do SAEMI;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

1.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br;

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até as 13h00;

1.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

1.1. A participação do licitante no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

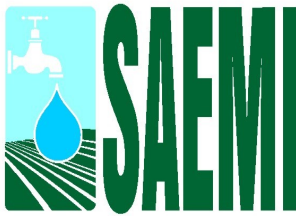
a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei n° 10.520/02.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e ao SAEMI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de **PREGÃO ELETRÔNICO** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

1.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar n°. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

1.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

1.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (**<https://licitanet.com.br/>**), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo **(a) Pregoeiro (a)**.

1.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

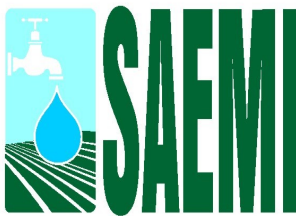
c) Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);

d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

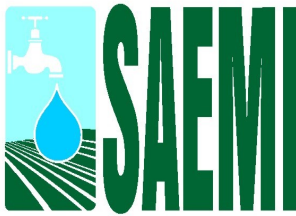
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

- 1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 1.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
 - 1.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
 - 1.7.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 1.7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 1.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 1.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 1.14. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 1.15. A regra disposta no item 1.14. será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 1.16. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Anexo V do Edital, prevalecerão as últimas;
- 1.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 1.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
 - 1.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 1.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 1.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - 1.21.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

1.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

1.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no Anexo V do Edital, incluindo marca (com exceção para e itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

1.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

1.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

1.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

1.24. No momento em que o licitante cadastrar a proposta **no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO** a indicação da **MARCA (com itens de fabricação própria)**, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

1.25. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br**;

1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

1.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO X DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

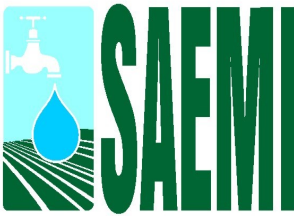
1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

1.1.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

1.2. A abertura e fechamento da fase de lances “**via internet**”, será feito pelo **Pregoeiro(a)**.

1.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

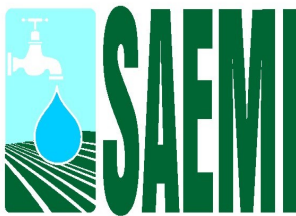
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

- 1.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$10,00(DEZ REAIS)**.
- 1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 1.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 1.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 1.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.licitanet.com.br**;
- 1.8. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO** o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 1.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 1.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 1.12. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 1.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 1.14. Após encerrada a fase de lances, as **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 1.15. Após etapa de lances, o **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de /) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XI DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

1. Para fins de aplicação dos efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar no momento oportuno (documentos de habilitação) a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
- 1.1. **No caso de ME/EPP a Certidão da Junta Comercial poderá ser substituída por Declaração de Enquadramento**, conforme modelo do Anexo III; O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

1.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

1.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

1.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.8. O disposto no item 1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e MATERIAIS:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

1.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.13. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

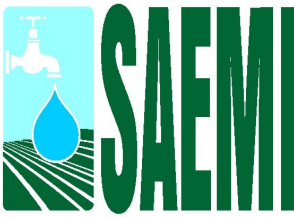
1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO

1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

CAPÍTULO XIII DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a MATERIAIS e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

1.6. **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

1.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a MATERIAIS e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

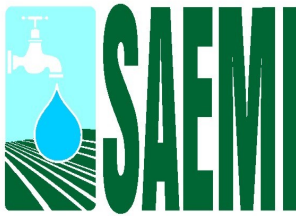
11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

1.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

1.15. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o **Pregoeiro(a)** declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

1.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** constarão em **Ata divulgada no Sistema Eletrônico**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

1.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

1.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item **1.1**;

1.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento as (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

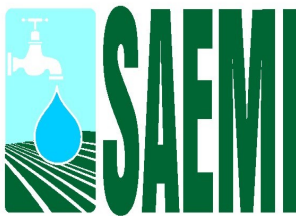
1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; 1.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

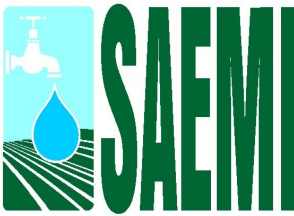
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

- 1.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.
- 1.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail saemi_mirassol@hotmail.com.
- 1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.9. A certidão de regularidade fiscal emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- 1.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 1.11. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no **Edital** e seus **Anexos**;
- 1.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social; Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
- 1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 1.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.
- 1.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 1.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o licitante será declarado vencedor.
- 1.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.**

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

- 1.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.
- 1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema LICITANET**), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.
- 1.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

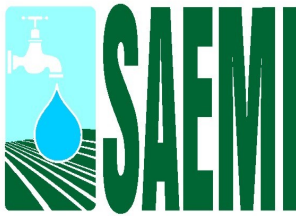
- 1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 1.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei n° 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;
- 1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;
- 1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 1.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro
- 1.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 1.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAEMI.
- 1.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 1.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 1.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 1.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 1.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 1.11. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 1.12. A homologação deste Pregão compete ao **DIRETOR DO SAEMI**.

CAPÍTULO XIV DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

1.6. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

1.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02;

1.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) “caronas” (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

1.4. Será permitida a adesão à totalidade de cada item constante da Ata.

1.5. O SAEMI será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

CAPÍTULO XVI DOS ACRÉSCIMOS

1.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

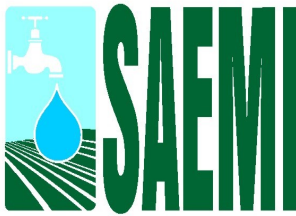
1.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

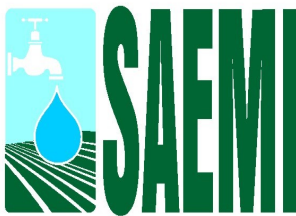
CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DE PREÇOS

- 1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;
- 1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 1.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAEMI, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XX CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - 2.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
 - 2.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 2.2. Por iniciativa do SAEMI, o registro será cancelado:
 - 2.2.1. Quando o proponente:
 - 2.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 2.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 2.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.
 - 2.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 2.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 2.4.2. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:
 - 1.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, no SAEMI para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.
 - 1.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e scaneada ao e-mail saemi_mirassol@hotmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço do SAEMI mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 1.1.4 abaixo.
 - 1.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.
 - 1.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAEMI poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
 - 1.1.5 Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.
 - 1.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
 - 1.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.
 - 1.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
 - 1.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
 - 1.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;
 - 1.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

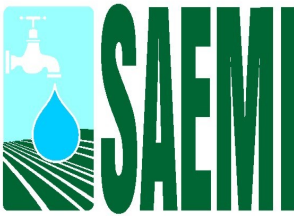
CAPÍTULO XXII DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos produtos/MATERIAIS, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal correspondente.
- 1.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 1.4. O SAEMI não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 1.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 1.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contactado que apresentaram alguma desconformidade.

CAPÍTULO XXIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

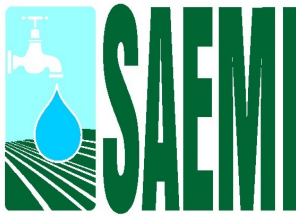
1.1 Os prazos de entrega dos produtos, situações para devolução e substituição, logística de entrega e demais condições de fornecimento estão expressos no Termo de Referência (Anexo V do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 1.13 do presente Edital.

CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:
- 1.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
 - 1.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não mantiver a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;
 - 1.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **1.3.2 b**;
 - 1.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 1.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do SAEMI, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta AUTARQUIA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- 1.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 1.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item **1.3.3, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

- 1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.
- 1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones licitações e em seguida licitações em andamento.
- 1.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

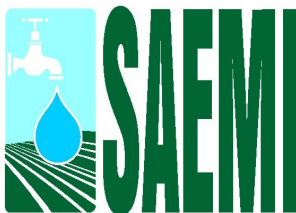
ANEXO V - Termo de Referência.

CAPÍTULO XXVII DO FORO

- 1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de abril de 2022.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone: ()

E-MAIL:

Conta Corrente n°

Agência n°

Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

CELULAR:

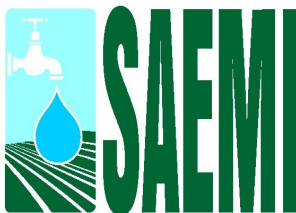
IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

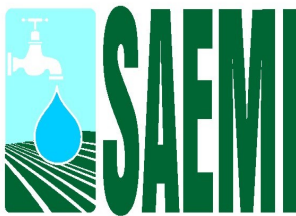
Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o SAEMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 0000000000000000 e com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. NOME, e de outro lado a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA..**

Item	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado de forma a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

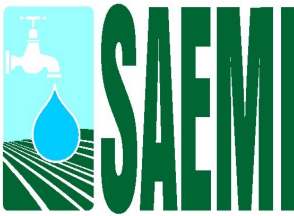
2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o produto, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

3.2 - A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o valor, local de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos MATERIAIS, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

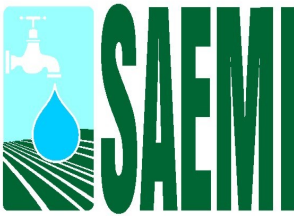
5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO Nº 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2022:

Destinação

44.90.52

Dotação Orçamentária

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

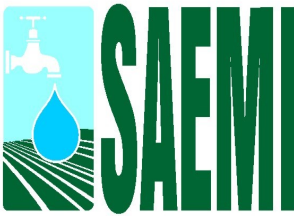
10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos MATERIAIS e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentados que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos MATERIAIS e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme, Pregão nº 003/2022.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

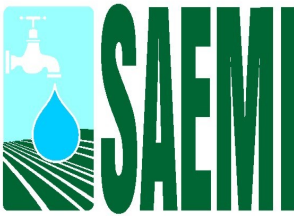
12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

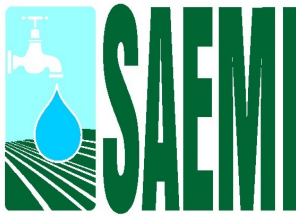
13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

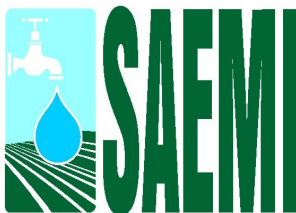
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF sob o n°, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de futura compra de uma Estação Elevatória de Esgoto para atender a demanda de coleta de esgoto das residências nas proximidades da instalação, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo X.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne a coleta de esgoto do município, tendo em vista a necessidade dos munícipes.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da **lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. ITENS

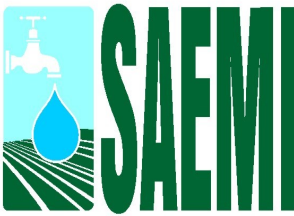
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE

O item a ser licitado trata-se de uma Estação Elevatória de Esgoto que é composta por reservatório, gradeamento, conjuntos moto-bomba e painel elétrico e tem por objetivo receber o esgoto por gravidade de residências que estão localizadas em cotas topográficas mais elevadas e transporta-lo por bombeamento até uma outra Estação Elevatória de Esgoto já implantada no município.

Tipo de empreendimento: Conjunto de casas em Mirassol D'Oeste

Tipo de efluente: Efluente exclusivamente doméstico.

Descarte: destino até outra elevatória já existente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Período de geração de efluentes: 24h

Vazão máxima da estação elevatória: 2,5 l/s

Diâmetro de recalque: 75mm | Velocidade de recalque: 0,56 m/s

Características do conjunto moto-bomba: potência da bomba 2cv | Altura manométrica de Hm= 7 m.c.a | 220V | Trifásico

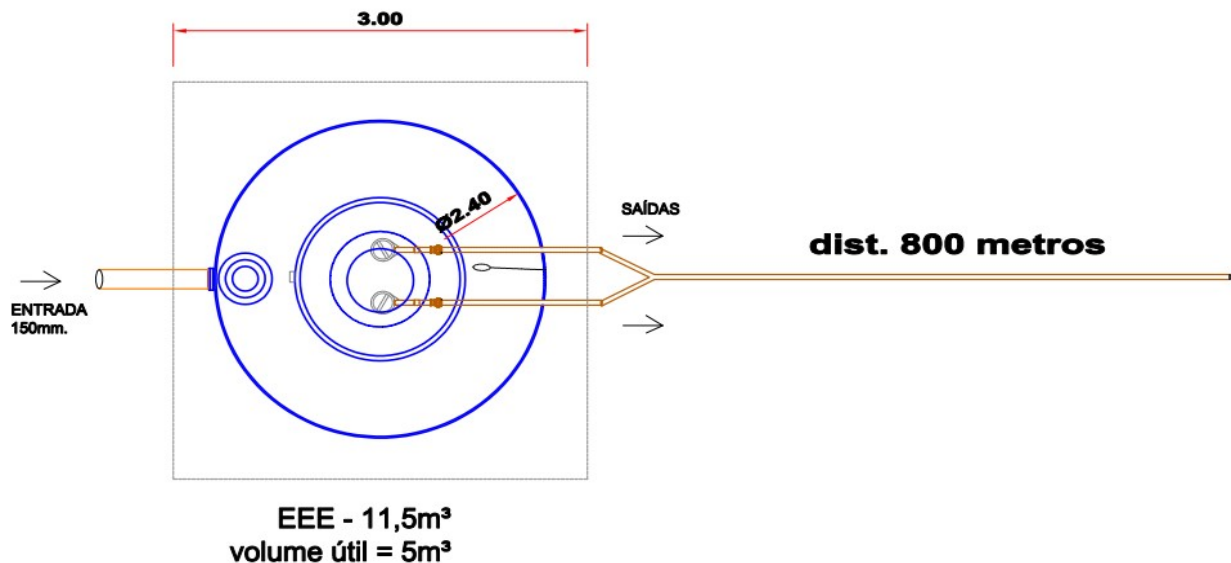
Desnível: 4 metros

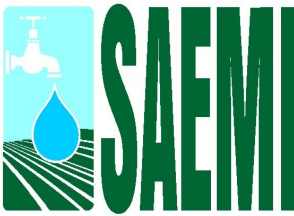
Distância: 800 metros

Detalhamento de Tanque para EEE – Estação Elevatória de Esgotos: Consiste em tanque de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro) com cesto gradeado interno para limpeza com volume útil total de 5m³, duas bombas submersas, que funcionam de forma alternada. Além disso, a estação elevatória deverá funcionar de forma automática, portanto, também, conta com um quadro de comando e uma sirene, que será acionada caso alguma bomba submersa apresente pane, possibilitando ainda, o acionamento individual das bombas.

Características do Reservatório: Plástico Reforçado em Fibra de Vidro Altura do Duto em fibra para acesso as bombas: dependerá da profundidade de chegada do efluente.

Dimensões do Reservatório: diâmetro da elevatória de 2,40m e volume de 5m³.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

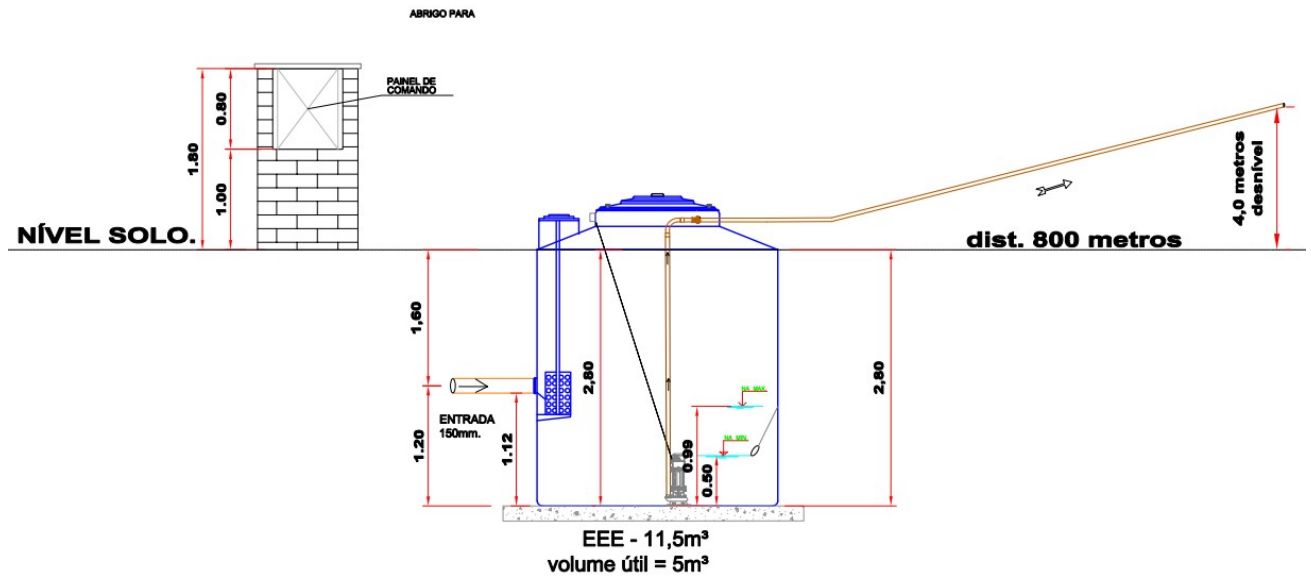
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

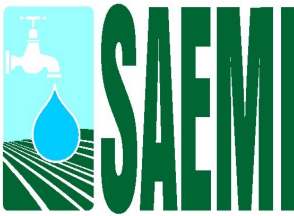
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA. VOLUME ÚTIL DE 5M ³ + 02 BOMBAS SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.		

Constitui parte integrante ao fornecimento dos equipamentos o Manual de Instalação, Operação e Manutenção, além do Certificado de Garantia de 10 anos – para peças em fibra. Os equipamentos elétricos – bombas submersas e painel de comando – tem garantia conforme seus respectivos fabricantes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

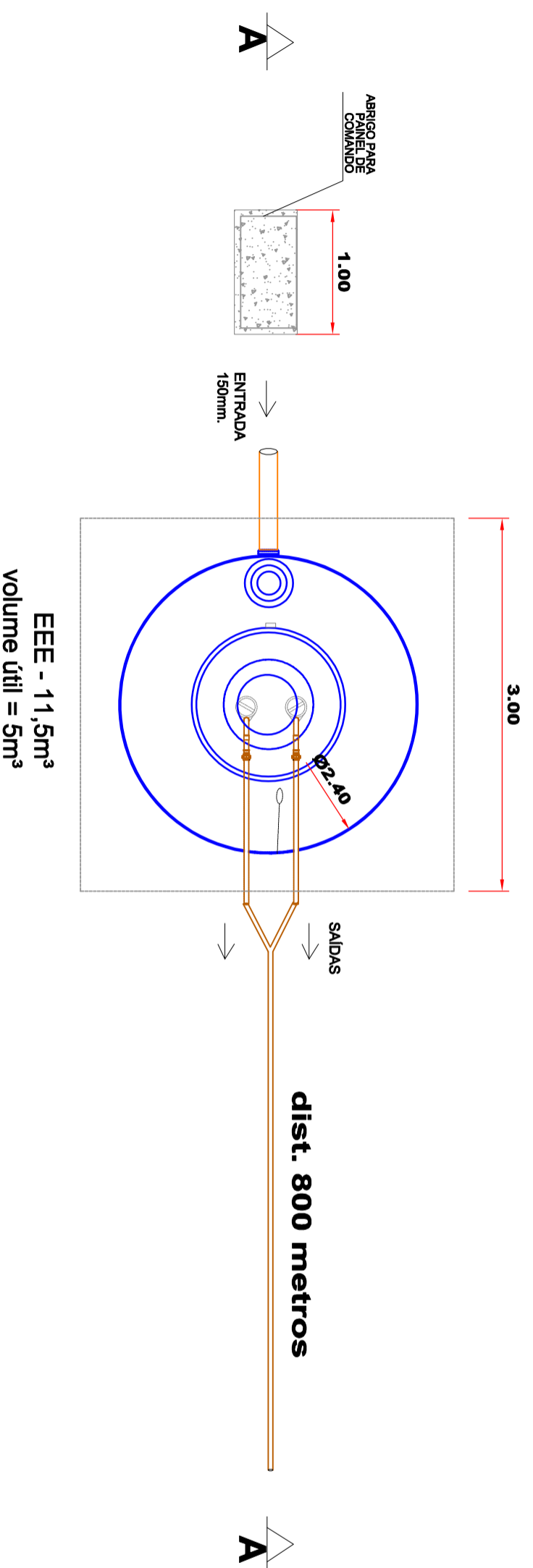
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

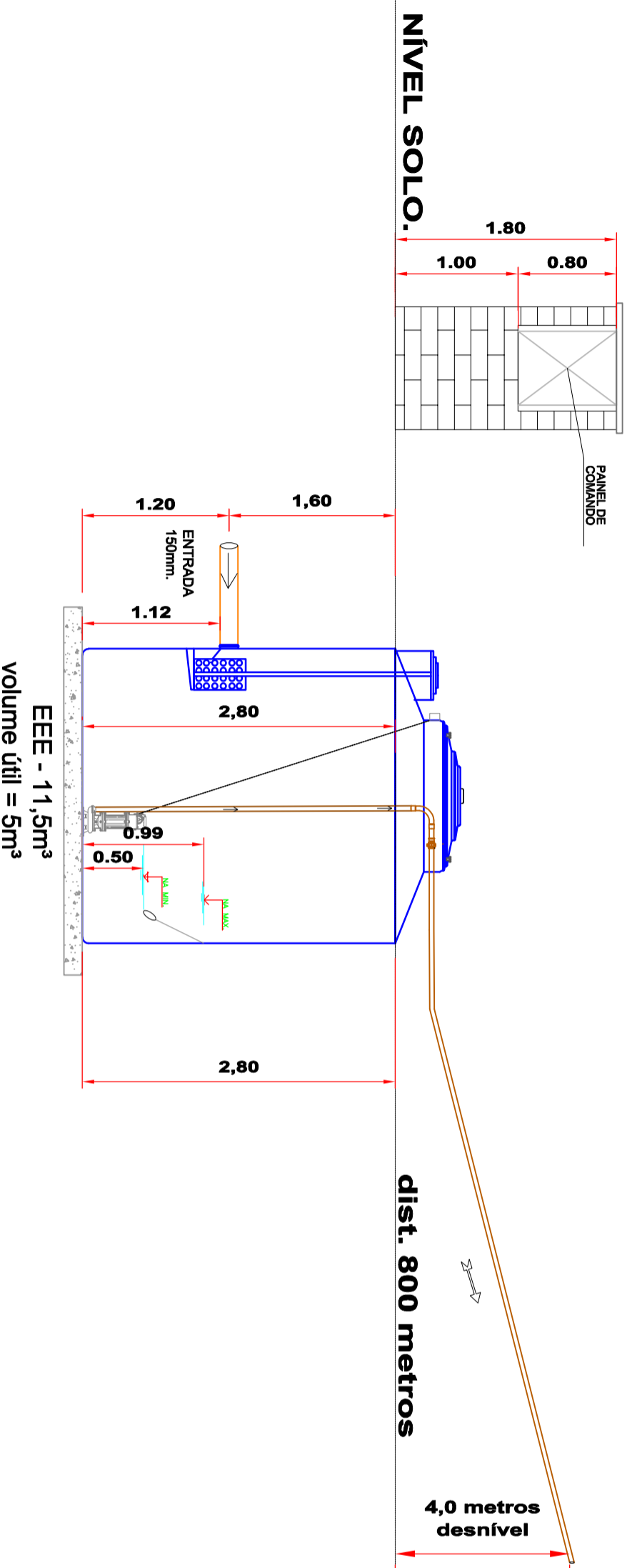
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

***TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DE QUALIDADE, OS QUE FOREM ENTREGUES
COM BAIXA QUALIDADE SERÃO DEVOLVIDOS E AS EMPRESAS SERÃO
NOTIFICADAS.**



PLANTA BAIXA.

ABRIGO PARA



CORTE -AA.

NOTA:

- 1) ESTRUTURA DOS TANQUES - RESINA DE COR CASTANHA COM POLIESTER REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO, COM BARRERA QUÍMICA. RESINA - ARAPOL L 50502.
- 2) CÁLCULOS ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS E TUDO QUE SE REFERE A ALVENARIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR NÃO FAZENDO PARTE DO ESCOPO DE TRABALHO. OS EQUIPAMENTOS DEVEM FICAR LIVRES E ACESSEIS (NÃO COLOCAR TERRA EM CIMA).
- 4) ESPESURA DAS BASES E PROJETO ESTRUTURAL SÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR.

FABRICANTE

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE

MODELO:
ESTRADA ELEVATÓRIA - 11,5m³ VOLUME TOTAL
VOLUME ÚTL. = 5m³

PROCESSO:
CORPO: PLANEJAMENTO - ART. 2288
(CALCULO / FUNDO: MAND. LAV. UP - ISS P. 1888)

DESENHISTA:
FRANCISCO C. MELO.

CÓDIGOS:

DATA: MAR/2017

ARQ:

REV. 00

ESCALA: 1/100

FOLHA: 1

PROJETO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-
MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE-MT

Prefeitura Municipal de MIRASSOL DO OESTE

PROJETO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-
MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE-MT

Volume único

MARÇO-2022

apresentação

O presente trabalho consiste em apresentar o projeto de ampliação de sistema de coleta e tratamento do Esgoto sanitário do município de Mirassol do Oeste à prefeitura municipal de Mirassol do oeste- Mato Grosso, visando melhorar as atuais condições de saneamento da localidade, como também contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

1. DADOS CADASTRAIS

2. Contextualização Regional

2.1. História

Apresentação

Apresentamos a seguir os elementos constituintes do Projeto básico do sistema de esgotamento sanitário da comunidade Sonho Azul – Mirassol do Oeste/MT, para coleta e tratamento simplificado do esgoto de 60 casas domiciliar. Sendo este constituído de informações sobre o município, vazões, dimensionamento, orçamento das obras e desenhos das unidades a serem implantadas.

A comunidade no dia atua o esgoto corre a céu aberto, proporcionando mal-estar a população, com odor, e dificuldades de se locomover nas entradas de suas residências, devido o esgoto que corre nas ruas.

Diante das problemáticas relacionadas nos diagnósticos, realizado in – loco no sistema de esgotamento sanitário na comunidade do município, este projeto tem como objetivo coletar os esgotos nas fossas sépticas existente com as ligações domiciliares, canalizar por gravidade, até o um ponto mais baixo e fazer o devido tratamento do esgoto, através de sistema simplificado, conforme estabelecido no Termo de Referência para contratação do projeto.

1. INTRODUÇÃO

A qualidade do espaço urbano está relacionada à tipologia construtiva, ao meio ambiente interno e externo conjugado à proximidade de equipamentos sociais e urbanos e suas respectivas redes infra estruturais e de serviços. A oferta, qualidade e acesso da população aos serviços e recursos urbanos estão diretamente relacionados à qualidade de vida – satisfação das necessidades básicas.

A infraestrutura urbana constitui o conjunto de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas, considerando os aspectos sociais (moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança), econômicos (desenvolvimento das atividades produtivas – produção e comercialização de bens e serviços) e institucionais (político-administrativos). Por demandar algum tipo de operação e alguma relação com o usuário, a infraestrutura também caracteriza a prestação de um serviço. Pode ser classificada conforme subsistemas técnicos setoriais: viário, drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotos sanitários, energético e comunicações (ZMITROWICZ; ANGELIS NETO, 1997).

Deficiências nos sistemas infraestruturas caracterizam situação de risco (situação de violação, degradação ou ausência de direitos ambientais, sociais, habitacionais e de acessibilidade já instalados ou em vias imediatas de ocorrência), conforme GARCIAS et al. (2005).

O saneamento ambiental compreende o conjunto de ações que visam o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental, contemplando, além dos serviços públicos de saneamento básico: o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos urbanos e o manejo de águas pluviais urbanas; também o controle ambiental de vetores e reservatórios de doenças e a disciplina da ocupação e uso do solo, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria das condições de vida tanto no meio urbano quanto no meio rural (BRASIL, 2004).

Os serviços de saneamento ambiental são de interesse local e o município deve ter a competência para organizá-los e prestá-los, sendo então o seu titular. A Política Municipal de Saneamento Ambiental deve partir do princípio de que o município tem autonomia e competência para organizar, regular, controlar e promover a realização dos serviços de saneamento ambiental de natureza local no âmbito de seu território, podendo fazê-lo diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, associado com outros municípios ou não, respeitando

as condições gerais estabelecidas na legislação nacional sobre o assunto (BRASIL, 1999; MORAES e BORJA, 2001; FNSA, 2003).

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO.

2.1. Contextualização do meio socioeconômico

2.1.1. Localização e inserção regional

Localiza-se a uma latitude 15°40'30" sul e a uma longitude 58°05'45" oeste, estando a uma altitude de 260 metros. Sua população estimada em 2008 é de 25 360 habitantes. Possui uma área de 1134,31 km². É o município de maior densidade demográfica, mais populoso e o que possui o segundo melhor IDH da microrregião do Jauru.

A população atual do município é 25.299 habitantes (IBGE/ contagem 2010).



Figura 1-Localização de Mirassol D'oeste em Mato Grosso

Tabela 1-Dados Gerais de Mirassol D`Oeste

Dependência Genealógica	O município de Cuiabá deu origem ao município de Cáceres, do qual originou-se o município de Mirassol d'Oeste.
Denominação dos habitantes	Mirassolenses.

População	24.863 habitantes (IBGE/ contagem 2010)
IDH	0,739 (SEPLAN/2000)
Eleitores	16.634 (TRE/2006)
Distrito	Sede, Sonho Azul.
Limites	Cáceres, São José dos Quatro Marcos, Lambari d'Oeste e Glória d'Oeste.
Comarca	Mirassol d'Oeste.
Distância de Cuiabá	390 Km pelas rodovias MT-175 e BR-070

2.1.2 Histórico do Município

O povoado de Mirassol D'Oeste foi fundado em 28 de outubro de 1964. O nome foi dado em homenagem à cidade paulista homônima onde residia a família do idealizador da cidade de Mirassol D'Oeste, o Sr. Antônio Lopes Molon, que veio para a região por volta de 1958, adquirindo algumas terras devolutas, onde hoje está o município.

No passado a área era ocupada por índios Boróros, também chamados pelos desbravadores paulistas de índios Cabaçais. Hoje os poucos descendentes dessa gente estão em reservas indígenas no município de Barra do Bugres.

Antônio Lopes Molon associou-se a outros, formando assim uma empresa, que além de si, contava com Mário Mendes, José Lopes Garcia, Nírcia Lopes D'Áuria e Paulo Mendonça. Com o sucesso da sociedade, os negócios começaram a progredir e foi grande o afluxo de pessoas querendo adquirir lotes nesta região.

Nesta época o governo estadual estava providenciando a abertura da estrada Cáceres e região de Mirassol. O escritório, antes restrito à pequena localidade, ampliou seus horizontes, atingindo Cuiabá.

A arrancada do povoamento da região de Mirassol D'Oeste começou realmente com a construção da Ponte sobre o rio Paraguai, no ano de 1960, no governo estadual de João Ponce de Arruda. A colonização dessa área foi grandemente impulsionada pelos projetos do Governo Federal e Estadual que, entre outras vantagens, concediam incentivos fiscais à colonização do centro-oeste, como uma forma de incentivo para a ocupação da Amazônia, que era realmente o foco do Governo nessa época.

Com isso muitos paulistas das cidades de Fernandópolis, Jales, Mirassol, Santa Fé do Sul, São José do Rio Preto, Votuporanga, vieram para cá, trazendo consigo muitos sonhos a serem realizados na região.

Da fase pioneira, um nome marcou época, foi o Sr. Benedito Cesário da Cruz, que vindo com sua família exerceu grande liderança, contribuindo para o desbravamento e o povoamento da região. Walbert Novisi da Silva e Francisco Lopes Filho também deixaram seus nomes escritos na historiografia regional. No dia 28 de outubro de 1964, o povoado de Mirassol D'Oeste foi oficialmente fundado, com o lançamento da pedra fundamental da primeira igreja. Foi procedida a 'benção do cruzeiro e missa de ação de graças', no local onde seria erguida a futura capela, em louvor a São Judas Tadeu, por devoção do pioneiro Walbert Novisi, tendo como madrinha Nossa Senhora Aparecida. Urgia a emancipação. No entanto, para que a autonomia fosse alcançada, fazia-se necessário a realização de um plebiscito, fato que se deu no dia 2 de maio de 1976. Nesta época o povoado apresentava um número de 5.720 eleitores aptos a votar. Após alguns problemas de ordem política, de interesse regional, devidamente resolvidos sob a batuta do Tribunal Superior Eleitoral, a questão foi favorável ao sim do povo de Mirassol.

A Lei nº. 3.698, de 14 de maio de 1976, de autoria do deputado Airton dos Reis, criou o município. “Artigo nº. 1 - Fica criado o município de Mirassol D'Oeste, desmembrada a sua área do município de Cáceres, e que terá por sede o povoado do mesmo nome”.

Até dezembro de 1976 Mirassol D'Oeste ficou sob a jurisdição do município de Cáceres, acontecendo a instalação oficial do município em 1.º de fevereiro de 1977, com sessão na Câmara Municipal, sendo nomeado interinamente na direção do município de Mirassol D'Oeste o Sr. Ataíde Pereira Leite, com apenas 25 anos de idade, sendo substituído pelo Sr. Samuel Greve, nomeado pelo Governador de Mato Grosso Frederico Campos.

2.1.4. População

2.1.4.1. Demografia.

✓ Aspectos Demográficos

A população atual do município é 24.538 habitantes (IBGE/ contagem 2007). Abaixo segue um estudo da evolução do número de habitantes.

Tabela 2-População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização -
Mirassol D'Oeste - MT

Ano	1991	2000	2010
População Total	20.976	22.753	25.299
Urbana	19.156	18.985	21.470
Rural	4.809	3.768	3.829
Taxa de Urbanização	79,93%	83,44%	

Fonte: Atlas,2013

Entre 2000 e 2010, a população de Mirassol D'Oeste teve uma taxa média de crescimento anual de 1,07%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de -0,57%. No Estado, estas taxas foram de 1,02% entre 2000 e 2010 e 1,02% entre 1991 e 2000. No país, foram de 1,01% entre 2000 e 2010 e 1,02% entre 1991 e 2000. Nas últimas duas décadas, a taxa de urbanização cresceu 6,17%

No censo de 2010, a população total atingiu a 25.299 pessoas, sendo 21.470 (84,86%) na área urbana e, 3.929 (15,14%) na área rural. Desta população rural, na sede do distrito de Sonho Azul, residiam 712 pessoas, sendo os restantes 3.217 dispersos em propriedades rurais. Para 2015, o IBGE estimou uma população total de 26.188.

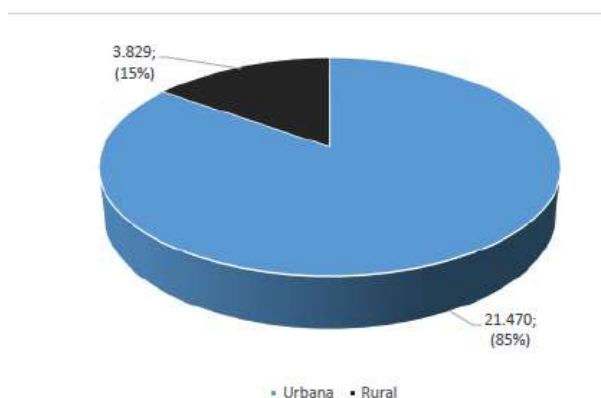


Figura 2-Gráfico População por situação de domicílios em Mirassol D'Oeste, 2010.

Tabela 3-Estrutura Etária da População - Mirassol D'Oeste - MT

Ano	1991	2000	2010
Menos de 15 anos	8.128	6.862	6.862
15 a 64 anos	14.444	14.816	17.592
65 anos e mais	711	1.075	1.556
Razão de Dependência	65,92%	53,57%	43,81%

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Mirassol D'Oeste reduziu 44%, passando de 30,7 por mil nascidos vivos em 2000 para 17,0 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 16,8 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

Tabela 4-Indicadores de Longevidade, Mortalidade e Fecundidade, 1991 e 2000

Ano	1991	2000	2010
Mortalidade até 1 ano de idade (por 1000 nascidos vivos)	39,3	30,7	17,0
Esperança de vida ao nascer (anos)	63,2	68,2	74,0
Taxa de Fecundidade Total (filhos por mulher)	3,2	2,3	2,0

2.1.4.4

Educação

No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 35,20% e no de período 1991 e 2000, 121,36%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 8,70% entre 2000 e 2010 e 90,89% entre 1991 e 2000. A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 20,49% no período de 2000 a 2010 e 247,80% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 79,52% entre 2000 e 2010 e 160,83% entre 1991 e 2000.

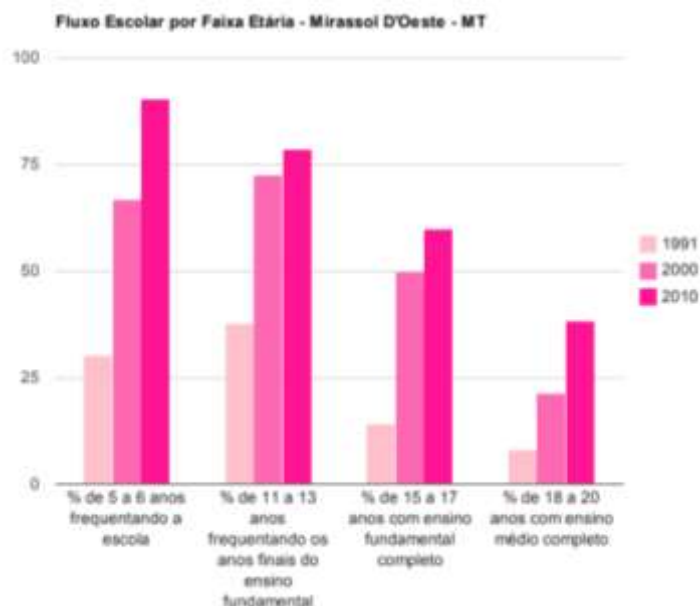


Figura 3-Fluxo escolar por faixa etária

O gráfico a seguir mostra os números de matrícula em Mirassol D'Oeste nos anos de 2012 e 2014, nos níveis de creche, pré-escola, ensino fundamental da 1ª a 4ª série e da 5ª a 8ª série.

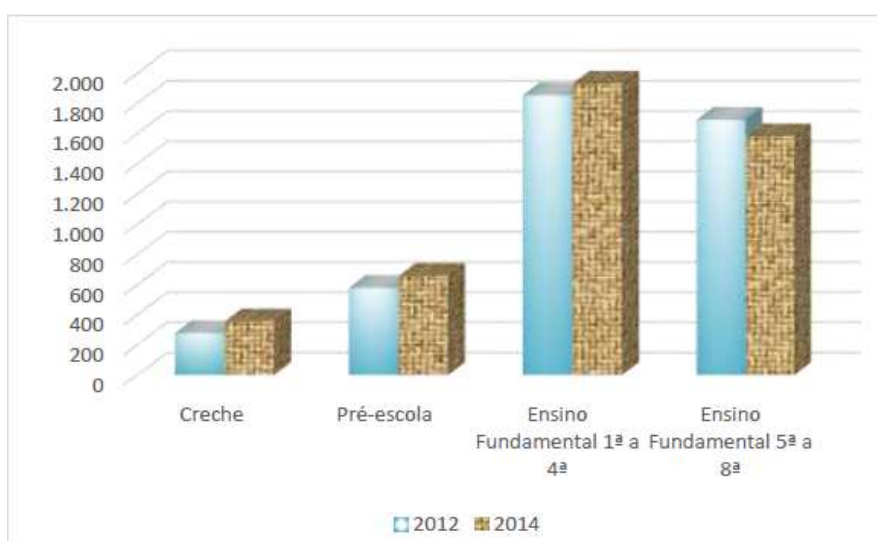


Figura 4-Alunos matriculados na Educação Básica (Ensino Infantil, e Fundamental), em Mirassol D' Oeste em 2012 e 2014.

Na Tabela 4, pode-se ver o desempenho no número total de alunos matriculados no Brasil, no Mato Grosso e Mirassol D'Oeste, no período dos anos de 2012 e 2014, detalhando os dados para creche, pré-escola, e ensino fundamental de 1ª a 4ª série, e 5ª a 8ª série.

Tabela 5-Número de alunos matriculados na Educação Básica (ensino infantil e ensino fundamental), no Brasil, Mato Grosso e Mirassol D' Oeste, 2012 e 2014.

Discriminação	2012	2014
Brasil	36.998.010	36.315.658
Creche	2.540.791	2.891.976
Pré-escola	4.754.721	4.964.015
Ensino Fundamental 1ª a 4ª	16.016.030	15.699.483
Ensino Fundamental 5ª a 8ª	13.686.468	12.760.184
Mato Grosso	593.880	600.713
Creche	41.753	49.312
Pré-escola	80.096	87.882
Ensino Fundamental 1ª a 4ª	255.050	260.205
Ensino Fundamental 5ª a 8ª	216.981	203.314
Mirassol D' Oeste	4.394	4.522
Creche	276	355
Pré-escola	576	656
Ensino Fundamental 1ª a 4ª	1.852	1.930
Ensino Fundamental 5ª a 8ª	1.690	1.581

Na tabela 5, pode-se ver os dados da matrícula na Educação Básica por dependência administrativa rede escolar federal, estadual, municipal e privada, para o Brasil; para o Mato Grosso e para o Município de Mirassol D'Oeste. Nesta tabela pode-se ver que no Brasil na administração municipal da 1ª a 4ª série apresentou uma diminuição de menos - 2,0% e da 5ª a 8ª série de menos -3,0%, sendo que no Mato Grosso a diminuição foi maior, da 1ª a 4ª série foi de menos - 4,11% e da 5ª a 8ª série foi de menos - 13,50%. Já na rede municipal da 1ª a 4ª série aumentou em 8,7%, porém da 5ª a 8ª série diminuiu em menos - 2,74% seguindo a tendência do Brasil e Estado de diminuição de alunos.

Tabela 6-Número de alunos matriculados na Educação Básica (ensino infantil e ensino fundamental), no Brasil, Mato Grosso e Mirassol D'Oeste, 2012 e 2014

Discriminação	2012				2014			
	Creche	Pré-escola	Ensino Fundamental		Creche	Pré-escola	Ensino Fundamental	
			1ª a 4ª	5ª a 8ª			1ª a 4ª	5ª a 8ª
Brasil	2.540.791	4.754.721	16.016.030	13.686.468	2.891.976	4.964.015	15.699.483	12.760.184
Federal	1.245	1.309	7.164	17.540	1.262	1.300	6.928	16.378
Estadual	6.433	51.392	2.610.030	6.473.674	4.732	51.010	2.319.884	5.698.343
Municipal	1.603.376	3.526.373	10.916.770	5.406.388	1.824.297	3.651.176	10.698.353	5.242.771
Privada	929.737	1.175.647	2.482.066	1.788.866	1.061.685	1.260.529	2.674.318	1.802.692
Mato Grosso	41.753	80.096	255.050	216.981	49.101	87.271	254.928	199.545
Estadual	158	303	76.864	132.775	246	387	70.961	119.544
Municipal	34.809	67.380	153.011	64.880	41.236	73.170	153.588	59.906
Privada	6.786	12.413	25.175	19.326	7.619	13.714	30.379	20.095
Mirassol D' Oeste	276	576	1.852	1.690	355	599	1.930	1.581
Estadual	-	-	1.263	1.282	-	-	1.211	1.109
Municipal	276	576	540	364	355	599	587	354
Privada	-	-	49	44	-	-	132	118

Fonte: BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. MEC/INEP, 2015. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>> e <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>>. Acesso em: 10 set. 2015.

Elaboração: Consultoria, out. 2015.

2.1.4.5 Acesso a Serviços Básicos

Tabela 7-Indicadores de Habitação - Mirassol D'Oeste - MT

Ano	1991	2000	2010
Água Encanada	48,52	77,23	97,11
Energia Elétrica	78,42	97,41	99,68
Coleta de Lixo ¹	49,75	90,33	96,27

¹ Somente domicílios urbanos

2.1.4.6 Índice de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Mirassol D'Oeste é 0,704, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,170), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,207), seguida por Longevidade e por Renda.

Tabela 8-Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

Ano	1991	2000	2010
IDH-M	0,442	0,582	0,704
Educação	0,215	0,422	0,592
Longevidade	0,637	0,720	0,816
Renda	0,631	0,648	0,723

2.1.5. Viabilidade Econômica do Sistema

Como principais atividades econômicas destacam-se a pecuária de corte e leiteira, além da agricultura, com culturas perenes, de arroz, cana-de-açúcar e de subsistência.

2.2. CONTEXTUALIZAÇÃO FISIAGRÁFICA CLIMÁTICOS E GEOMORFOLÓGICOS.

2.2.1 Características Climáticas

Mirassol d'Oeste possui um clima tropical subúmido, ou seja, um período seco e outro úmido bem definidos. O período das chuvas, ou úmido, inicia-se na primavera indo até o final do verão; e o período seco inicia-se no outono indo até o final do inverno. O primeiro período está associado a alta umidade relativa do ar e ao calor, quando a temperatura pode chegar aos 40°C. O segundo período caracteriza-se pelas neblinas de outono, eventuais dias frios, noites e madrugadas amenas ou frias, e pela fumaça devido às queimadas.

2.2.2. Aspectos Físicos e Geográficos

Tabela 9-Geografia do município de Mirassol D'Oeste

Altitude	260 m.
Distância da Capital	288 km
Extensão Territorial	1.073 Km ² (IBGE) 1.038,83 km ² (Município)
Localização Geográfica	Mesorregião 120, Microrregião 531-Jauru. Sudoeste mato-grossense.
Relevo	Depressão Rio Paraguai, calha Rio Jauru.
Formação Geológica	Coberturas dobradas do Proterozóico com granitóides associados. Grupo Aguapeí. Complexos metamórficos arqueanos ou pré-cambrianos Indiferenciado.
Bacia Hidrográfica	Grande Bacia do Prata. Para esta bacia contribuem as bacias dos rios Jauru e Cabaçal.
Clima	Tropical quente e sub-úmido, com 4 meses de seca, de junho a setembro. Precipitação anual de 1.500 mm, com intensidade máxima em dezembro,

O município de Mirassol D'Oeste pertence a Grande Bacia do Prata. O Rio dos Bugres, Ribeirão Caeté e Córrego Caramujo, Córrego São Francisco entre outras, topomínias sem denominação cortam o município de Mirassol D'Oeste.



Figura 5-mapa de Limite do território de Mirassol D'ouest

Fonte: PMSB, 2016

4. SISTEMA PROPOSTO

O sistema de Esgotamento Sanitário Proposto para a cidade de Mirassol do Oeste-MT trata-se da ampliação do sistema **coletor de esgoto** e foi concebido a partir de plantas com o traçado do plano urbanístico, levantamento planialtimétrico fornecidos pela Prefeitura Municipal de Mirassol do Oeste – MT e projeção populacional para final de plano - ano de 2.042.

A cidade de Mirassol do Oeste- MT é marcada por topografia pouco acidentada.

Assim o *Layout* do sistema de coleta e tratamento de esgoto foi definido de acordo com o caminhamento do levantamento topográfico da região urbana, fornecido pela Prefeitura Municipal de Mirassol do Oeste - MT, delineando aspectos planialtimétricos.

Este projeto foi definido conforme as determinações das normas vigentes que discutem assuntos da elaboração de projeto de esgoto sanitário e sistema de tratamento da ABNT, ou seja, NBR 9648/1986, NBR 9649/1986, NBR12208/1992, NBR 7362/1990, NBR7367/1988, além das diretrizes da FUNASA.

Unidades constituintes do Sistema Proposto:

- AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO;
- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA;

6.1 Projeto Proposto para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Mirassol do Oeste – MT

6.1.1. Introdução

A solução de esgotamento sanitário mais freqüentemente usada para o atendimento de um município se faz dos sistemas denominados convencionais.

As unidades que podem compor um sistema convencional de esgotamento sanitário são as seguintes:

- Canalizações: coletores, interceptores, emissários;
- Estações elevatórias;

- Órgãos complementares e acessórios
- Estações de tratamento;
- Disposição final;
- Obras especiais

Ao se estudar as alternativas de esgotamento sanitário de uma localidade, é usual delimitar-se as bacias sanitárias a serem esgotadas.

6.1.2. Concepção Geral

Devido à conformação topográfica local o município de Mirassol do Oeste. Sendo uma elevatória já existente.

A concepção geral do sistema pode ser observada nos desenhos anexos.

6.1.3. Sistemas de coleta

Existem basicamente dois tipos de sistemas como soluções para o esgotamento de uma determinada área:

- Sistema individual: sistema adotado para atendimento unifamiliar. Consistem no lançamento dos esgotos domésticos gerados em uma unidade habitacional, usualmente em fossa séptica seguida de dispositivo de infiltração no solo (sumidouro, irrigação sub-superficial).
- Sistema coletivo: consiste em canalização que recebem o lançamento dos esgotos, transportando-os ao seu destino final, de forma sanitariamente adequada. Em alguns casos, a região a ser atendida poderá estar situada em área afastada do restante da comunidade, ou mesmo em áreas cujas altitudes encontram-se em níveis inferiores.
 - a) Sistema unitário ou combinado: as canalizações são projetadas para conduzir as águas residuárias juntamente com as águas da chuva.

b) Sistema separador: as canalizações são projetadas para coletar somente esgoto, separado em convencional e condominial.

- Sistema convencional: as unidades que este tipo de sistema de esgotamento sanitário é a canalização (coletores, interceptores e emissários), estação elevatória, órgãos complementares e acessórios, estação de tratamento e disposição final. Ao estudar as alternativas de esgotamento sanitário de uma localidade, é usual delimitar-se as bacias sanitárias a serem esgotadas. Parte constitutivas do sistema: ramal predial (ramais domiciliares, que transportam os esgotos para rede pública de esgoto); coletor (recebem os esgotos das residências e demais edificações, transportando-os aos coletores-tronco); coletor-tronco (recebem as contribuições dos
- coletores, transportando-os aos interceptores; interceptor (são os responsáveis pelo transporte dos esgotos gerados na sub-bacia, evitando que os mesmos sejam lançados nos corpos d'água. Em função das maiores vazões transportadas, os diâmetros são usualmente maiores que os coletores-tronco); emissário (similares aos interceptores, com a diferença de que não recebem contribuição ao longo do percurso); poços de visita (estrutura complementares do sistema de esgotamento. A sua finalidade é permitir a inspeção e limpeza da rede); elevatória (quando as profundidades das tubulações tornam-se demasiado elevadas, quer devido a baixa declividade do terreno, quer devido á necessidade de se transpor uma elevação, torna-se necessário bombear os esgotos para o nível mais elevado).
- Sistema condominial: é sistema é na realidade uma nova forma de ver a relação entre a população e o poder público, tendo como característica uma importante cessão de poder

e a ampliação da participação popular. Parte constitutiva do sistema é dividida em ramal, rede básica, tratamento e disposição final.

❖ **Rede coletora de esgoto**

A unidade habitacional é composta por caixa de passagem, onde é coletado todo o esgoto do local que esta produzindo esgoto (condomínio, residência, comercio etc.). Ramal predial são ramais domiciliares, que transportam os esgotos para rede pública de esgoto; rede coletora, recebem os esgotos das residências e demais edificações, transportando-os aos coletores-tronco (por transportarem uma menor vazão, possuem diâmetro proporcionalmente menores que os das demais tubulações.

O fluxo natural dos esgotos é por gravidade, isso é os esgotos fluem naturalmente dos pontos mais altas para os pontos mais baixos. As águas residuárias provenientes das habitações, estabelecimentos comerciais e industriais, instituições e edifícios públicos e hospitais, são conduzidas pelas redes coletoras aos coletores troncos e interceptores.

As canalizações coletoras de esgotos sanitários recebem ao longo de seu traçado, os coletores prediais (domésticos, comerciais, industriais etc.).

O dimensionamento do esgoto hidráulico das canalizações é feito de forma que o esgoto não chegue a ocupar todo o espaço interno da tubulação. O liquido atinge apenas um determinado nível, interior ao diâmetro interno da tubulação, possibilitando então, seu escoamento por gravidade, sem exercer pressões sobre a parede interna do tudo.

A rede coletora de esgoto deve ser projetada de forma a esgotar todos os lotes ou economias do empreendimento, prevendo a subdivisão de lotes, obedecendo à norma técnica da ABNT NBR 9649 e aos critérios a seguir relacionados:

- a) a rede deve ser projetada nos dois lados da rua, no passeio, não sendo permitidas ligações em travessias;
- b) o diâmetro mínimo da rede projetada deve ser DN 150 mm;

d) o material a ser utilizado deve ser PVC para esgoto sanitário. Salvo em travessias, em que o material deve ser ferro dúctil, ou outras necessidades específicas;

e) a distância máxima admitida entre as inspeções (poços de visita) deve ser de 100 m.

f) deve ser respeitada a distância para posicionamento da rede em relação ao alinhamento predial de 1,50 m, salvo em passeios menores, onde o afastamento mínimo será de 1,20 m;

g) o recobrimento mínimo da rede deve ser de: 0,90 m no passeio e 1,10 m na pista de rolamento;

h) em todo início de rede deve ser previsto um TL ou PV. Os PV's deverão ser dotados de tubo de queda para desníveis de rede superiores a 0,70m. Em todos os PV's devem ser previstos tampões de ferro fundido conforme Manual de Obras de Saneamento (MOS).

i) devem-se utilizar PV nos seguintes casos:

- mudança de direção ou declividade da rede coletora;
- interligação, no mesmo ponto, de três ou mais trechos de rede;

j) havendo necessidade de executar estação elevatória ou estação de tratamento de esgoto;

l) no caso de loteamentos a serem implantados em localidades e/ou regiões da cidade que não possuam sistema de coleta de esgotos ou, que pertençam a bacias de esgotamento não atendidas por sistemas de tratamento e sendo necessária a sua implantação, ou ainda, não sendo possível a solução individual, deverá ser apresentado projeto de todas as unidades do sistema como: rede, tratamento, estação elevatória e lançamento final para análise e aprovação da DAE. Em casos de condomínios, o sistema será de responsabilidade do empreendedor. A liberação do projeto para execução, em ambos os casos, fica condicionada a aprovação do mesmo pelos órgãos ambientais.

g) em todos os casos a rede coletora deve ser projetada com todas as recomendações e acessórios necessários, previstos pela norma técnica da ABNT NBR 9649 e orientações da DAE, de modo a permitir sua operação.

✓ **Especificação**

O sistema adotado é o sistema coletivo separador convencional. Na unidade habitacional é de responsabilidade da prefeitura a fornecer a caixa de passagem e a rede coletora, e de responsabilidade do morador fazer a ligação.

A rede foi projetada com o intuito de atender parte da população de Vila Bela da Santíssima Trindade . A extensão de rede projetada para o conjunto habitacional será um total de 1.648 m de DN 150 e 223,43 m de DN 200 mm e com um total de números de ligações de 40 unidades.

As planilhas com o dimensionamento da rede coletora constam em anexo neste relatório e sua concepção poderá ser observada no desenho anexo.

Utilizando os seguintes materiais:

- Tubos PVC esgoto com diâmetros de 150 mm e 200mm;
- Anel de borracha para tubo PVC rede de esgoto EB 644 diâmetros 150mm e 200mm;
- Pasta lubrificante para tubos de PVC c/ anel de borracha
- Poço de visita
- Terminal de limpeza sob via pública – profundidade de até 2,48M com curva de 45°;
- TIL tubo de queda PVC NBR 10569 para rede coletora de esgoto BBB JE

Mas abaixo serão abordados sobre a estação elevatória, sistema de tratamento e corpo receptor.

6. Parâmetros Básicos para elaboração do projeto

6.1. Critério do projeto

6.1.1. População

Neste primeiro momento está sendo proposto a ampliação da rede coletora do conjunto habitacional na cidade. Atualmente existem cerca de 250 residencias, para este projeto foi considerado 4 habitantes por domicilio, ou seja chegamos a uma valor de 1000 habitantes.

Conforme os dados estatístico do IBGE a taxa de crescimento anual do município de Mirassol do Oeste corresponde a de 1,00 %, sendo assim

obtivemos uma população final para o ano 2042 de 839 habitantes, considerando o período de alcance de projeto para vinte anos.

Ano	População (hab)	Vazão média de esgoto (l/s)	Vazão máxima (l/s)	Vazão mínima (l/s)	Vazão de infiltração (l/s)
2.016,00	1.000,00	1,54	2,65	0,84	0,15
2.017,00	1.010,00	1,55	2,68	0,85	0,15
2.018,00	1.020,10	1,57	2,70	0,86	0,15
2.019,00	1.030,31	1,58	2,73	0,87	0,15
2.020,00	1.040,62	1,60	2,75	0,87	0,15
2.021,00	1.051,03	1,61	2,78	0,88	0,15
2.022,00	1.061,55	1,62	2,80	0,89	0,15
2.023,00	1.072,17	1,64	2,83	0,89	0,15
2.024,00	1.082,90	1,65	2,86	0,90	0,15
2.025,00	1.093,73	1,67	2,88	0,91	0,15
2.026,00	1.104,67	1,68	2,91	0,92	0,15
2.027,00	1.115,72	1,70	2,94	0,92	0,15
2.028,00	1.126,88	1,72	2,97	0,93	0,15
2.029,00	1.138,15	1,73	3,00	0,94	0,15
2.030,00	1.149,54	1,75	3,02	0,95	0,15
2.031,00	1.161,04	1,76	3,05	0,96	0,15
2.032,00	1.172,66	1,78	3,08	0,96	0,15
2.033,00	1.184,39	1,79	3,11	0,97	0,15
2.034,00	1.196,24	1,81	3,14	0,98	0,15
2.035,00	1.208,21	1,83	3,17	0,99	0,15
2.036,00	1.220,30	3,79	5,15	2,95	2,10

6.2. Per Capita

O per capita adotado para o projeto foi de 150 litros / habitante x dia.

6.3. Coeficientes Adotados

6.3.1 Coeficiente do Dia de Maior Consumo "K₁"

O K₁ foi considerado 1,2.

6.3.2 Coeficiente da Hora de Maior Consumo "K₂"

O K₂ foi considerado 1,5.

6.3.3 Coeficiente de Retorno de Água "C"

O coeficiente de retorno de água na rede coletora foi considerado 0,8.

6.3.4 Coeficiente de Infiltração "I"

O coeficiente devido à infiltração de águas pluviais e do lençol freático foi considerado igual a 0,30 l/s x Km.

6.4. Resumo dos Coeficientes e Consumo Per Capita

Per Capita	150 litros / habitante x dia
Coeficiente do dia de maior consumo	$K_1 = 1,2$
Coeficiente da hora de maior consumo	$K_2 = 1,5$
Coeficiente de retorno de água	$C = 0,8$
Coeficiente de infiltração	$I = 0,30 \text{ l/s x Km}$

6.5 VAZÕES DE PROJETO

As vazões de dimensionamento das redes coletoras foram determinadas levando-se em consideração a população inicial, a população final e as fórmulas abaixo descritas.

$$Q_i = K_2 \times Q_{d.i} + Q_{inf.i} + \sum Q_{c.i}$$

$$Q_f = K_1 \times K_2 \times Q_{d.f} + Q_{inf.f} + \sum Q_{c.f}$$

$$Q_{d.i} = \frac{P_i \times q_i \times C}{86.400}$$

$$Q_{d.f} = \frac{P_f \times q_f \times C}{86.400}$$

$$T_{x.i} = \frac{K_2 \times Q_{d.i}}{L_i} + T_{inf.}$$

$$T_{x.f} = \frac{K_1 \times K_2 \times Q_{d.f}}{L_f} + T_{inf.}$$

Onde:

Q_i ; Q_f =Vazão máxima inicial e final (l/s)

$Q_{d.i}$; $Q_{d.f}$ =Vazão média inicial e final (l/s x m)

$Q_{inf.i}$; $Q_{inf.f}$ =Vazão de infiltração inicial e final (l/s)

$Q_{c.i}$; $Q_{c.f}$ =Vazão concentrada ou singular inicial e final (l/s)

K_1 = Coeficiente do dia de maior consumo (1,2)

K_2 = Coeficiente da hora de maior consumo (1,5)

$T_{x.i}$; $T_{x.f}$ = Taxa de contribuição linear inicial e final (l/sxm)

C = Coeficiente de retorno de água na rede coletora	(0,8)
P_i ; P_f = População inicial e final	(habitantes)
q_i ; q_f = Coeficiente per capita inicial e final	(l/hab x dia)

De acordo com as planilhas de esgotamento sanitário da rede coletora, em anexo, a vazão de projeto para final de plano será de aproximadamente de 1,45 l/s.

6.6. DIMENSIONAMENTO DA REDE COLETORA

- Os traçados da rede coletora foram definidos por meio de planta do partido urbanístico da cidade, com curvas de nível de metro em metro, na escala 1:1.000.
- A rede coletora foi projetada levando-se em consideração a NBR 12.266 da ABNT.
- Para o dimensionamento dos diâmetros das tubulações utilizamos a vazão máxima horária para população final, considerando 100% de atendimento e escoamento por gravidade em conduto livre no regime uniforme e permanente.
- No dimensionamento foram atendidos os critérios da norma brasileira NBR 9.649/1986 da ABNT.
- O dimensionamento hidráulico foi feito através do *Software* para Projeto de Redes de Esgoto Sanitário denominado CESG, desenvolvido pela Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica - FCTH, que utiliza o critério da tensão trativa.
- Para análise do escoamento foi verificado o coeficiente de rugosidade de Manning (n) em todos os trechos dos coletores e o coeficiente de arraste, os quais apresentaram valores mínimos iguais a 0,009 para Manning e 1 Pa para a tensão trativa. Também foi verificada a velocidade crítica, trecho a trecho, de forma a assegurar a ventilação do mesmo, garantindo assim Y/D menor a 0,50.

6.6.1 Material Utilizado

As tubulações a serem utilizadas serão tubos de PVC Vinilfort, ou similar, nos diâmetros de 150 mm, 200mm e 50mm PVC – PBA para recalque 1mpa para os emissários por recalque.

6.6.2. Declividade Mínima

As redes coletoras foram projetadas de modo a ter sua autolimpeza, pelo menos uma vez por dia, garantindo a tensão trativa mínima de 1 Pa em todos os trechos.

Para isso foi utilizada a expressão:

$$I_{\min} = 0,0055 Q_i^{-0,47}$$

Onde:

I_{\min} = declividade mínima – m/m;

Q_i = vazão de juzante do trecho no início do plano, l/s.

A declividade mínima adotada foi de 0,0045 m/m.

6.6.3. Declividade Máxima

A máxima declividade admissível foi aquela para a qual a velocidade final fosse igual a 5 m/s.

6.6.4 Velocidade de Escoamento

A velocidade máxima admitida foi de 5 m/s e a velocidade mínima foi aquela em que a tensão trativa mínima para o trecho fosse igual a 1,0 Pa.

6.6.5. Profundidade Mínima da Rede Coletora

A profundidade mínima adotada foi de 0,90 metros nas ruas e avenidas.

6.6.6. Órgãos Acessórios

Foram locados de acordo com as recomendações da NBR – 9.649/86 da ABNT.

Ao longo do caminhar da rede coletora foram adotadas as seguintes singularidades.

- ◆ Terminal de Limpeza TL
- ◆ Poço de Visita PV

6.6.7 Terminal de Limpeza

Os terminais de limpeza foram locados em todo início de rede e permitem a introdução de equipamentos para manutenção da mesma.

6.6.8 Poços de Visita

Os poços de visita são dispositivos que permitem a entrada de homens e equipamentos para melhor manutenção das redes coletoras e coletores troncos.

Os poços de visita terão forma circular, tendo na parte superior (chaminé) um \emptyset de no mínimo 0,60 m e na parte inferior (balão) \emptyset de no mínimo de 1,00 m. A parte inferior e superior deverá ter altura variável em função da profundidade da rede, conforme mostra a planta - Poços de Visita, Terminais de Limpeza e Ligações Domiciliares.

6.6.9 Tampões

Os tampões de entrada dos poços de visita deverão ser de ferro fundido, liso e ter escrito o nome do órgão responsável pela sua manutenção. Deverá ser apropriado para carga de até 4.000 Ton.

6.6.10 Tubo de Queda

Foi colocado na rede coletora quando o coletor afluente apresentou degrau com altura maior ou igual a 0,50 m (NBR 9.649) e será construído junto à face externa da parede do poço de visita.

6.6.11 Canaleta de Fundo

Devem concordar em forma e declividade com os coletores que por ela passam ou façam junção.

6.6.11 Recobrimento Mínimo da Rede

Adotamos o recobrimento mínimo de 1,05 m.

As caixas de inspeção serão executadas, nas calçadas dos lotes, em concreto pré-moldado, com diâmetro e altura variando de acordo com a profundidade da ligação.

6.8 Estação Elevatória de Esgoto

❖ CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Quando as profundidades das tubulações tornam-se demasiadamente elevadas, ocorre baixa declividade do terreno, ou devido à necessidade de se transpor uma elevação, torna-se necessário bombear os esgotos para um nível mais elevado, para daí escoar novamente por gravidade, o que acarreta o emprego de estação elevatória de esgoto.

O ideal é que todo escoamento de líquido se processe por gravidade, pois assim a energia necessária é fornecida gratuitamente pela natureza. Neste projeto, a maioria da rede coletora de esgoto é por gravidade, porém há

pontos desfavoráveis, onde se faz necessário à implantação de Estação Elevatória. Se também, a Estação de Tratamento de Esgoto está localizada numa área com cota topográfica desfavorável, faz-se necessário a utilização de Elevatória para recalque dos esgotos a serem tratados.

A Elevatória foi projetada observando-se as prescrições da norma brasileira, NBR 12208/1992, sendo dimensionada para receber o esgoto da sub-bacia em que esta inserida.

O projeto foi conduzido de forma a obter uma instalação econômica, para não comprometer os aspectos funcionais. Para a definição do layout da Elevatória, foram levados em conta os seguintes aspectos:

Tipo de bomba

Dimensões ideais de poço de sucção

Ausência de turbulência juntos as bombas Ausência de vórtices

Ausência de sedimentação

Simetria na construção

Escolha de bombas iguais e no menor número possível

Escolha de unidades complementares simples e adequadas.

A concepção das elevatórias foi efetuada inicialmente a partir das condições hidráulicas que determinam o tipo de bomba a ser utilizada. Assim a partir dos valores de vazão e altura manométrica, optou-se pela utilização de conjunto moto bomba o tipo auto-escorvante, por apresentarem uma solução mais viável técnica e econômica para estas condições, bombas estas instaladas acima do poço de sucção.

7.2 Dimensionamento da estações elevatórias

VOLUME ÚTIL DO POÇO

Para o cálculo do Volume Útil utiliza-se a seguinte fórmula:

$$Vu = \frac{Qr \times t}{a}$$

Onde:

Vu = volume útil (m³)

Qr = vazão de recalque de uma bomba (m³/min)

t = tempo mínimo, em minutos, de um ciclo de bombeamento (tempo entre partidas sucessivas)

a = parâmetro em função da vazão.

7.2.1 ÁREA DO POÇO DE SUCÇÃO

Calcula-se pela fórmula

$$A = \frac{Vu}{H}, \text{ onde } H \text{ é a lâmina de água.}$$

7.2.2 DIMENSIONAMENTO EMISSÁRIO

- VELOCIDADE DE ESCOAMENTO

$$1,00/s \leq V \leq 3,00m/s$$

- DIÂMETRO

$$D = \sqrt{\frac{Q}{0,785 \times V}}$$

- PERDA DE CARGA

$$H_f = \frac{Lx(Q)^{1,85}}{(0,2785xC)^{1,85} x(D)^{4,87}}$$

Onde:

Hf – Perda de Carga, m;

L – Comprimento, m;

Q – Vazão, m³/s;

C – Coeficiente de Rugosidade;

D – Diâmetro, m.

7.2.3 OBTENÇÃO DOS CONJUNTOS DE RECALQUE

- Cálculo da Altura Manométrica Total (Hm)

$H_m = \Delta H + H_f$, onde ΔH é Desnível Geométrico.

- Cálculo da Potência da Bomba - P

$$P = \frac{Q \times H_m}{75 \times \eta} \times 1,10$$

7.3 CÁLCULO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

Elevatória EE-01

Vazão máxima

$$Q = 2,50 \text{ l/s} \qquad 0,150 \text{ m}^3/\text{mín}$$

Volume Mínimo do Poço de Sucção

$$V = \frac{Q \times t_c}{4}$$

Onde:

$$V = \text{Volume Mínimo do Poço} \qquad \text{m}^3$$

$$Q = \text{Capacidade da Bomba} \qquad \text{m}^3/\text{min}$$

$$T_c = \text{Tempo de Ciclo} \qquad 15 \text{ min}$$

$$Q = 2,50 \text{ l/s} \qquad V = 0,56 \text{ m}^3$$

Dimensões do Poço de Sucção

$$A_u = \frac{V_u}{h_u}$$

Onde:

$$V_u = \text{Volume Útil} \qquad \text{m}^3$$

$$h_u = \text{Altura Útil} \qquad \text{m}$$

Adotando-se **$h_u = 0,60 \text{ m}$** , teremos;

$$V = 0,56 \text{ m}^3 \qquad A_u = 0,93 \text{ m}^2$$

Consideraremos:

$$A_u = 1,00 \text{ m}^2$$

$$B = 1,0 \text{ m}$$

$$L = 1,0 \text{ m}$$

$$V_u = 0,60 \text{ m}$$

7.3.4. Diâmetro de Recalque

$$\varnothing R = 1,1 \sqrt{Q}$$

Onde:

$\varnothing R$ = Diâmetro m

K = Coeficiente de Bresse 1,1

Q = Vazão m^3/s

Considerando:

$$Q = 2,50 \text{ l/s} \quad \varnothing = 75 \text{ mm}$$

7.3.5. Velocidade de Recalque

$$V_R = \frac{Q}{A}$$

Onde:

V_R = Velocidade m/s

Q = Vazão m^3/s

A = Área da Tubulação m^2

$$Q = 2,50 \text{ l/s}$$

$$\varnothing R = 75 \text{ mm}$$

$$V_r = 0,56 \text{ m/s}$$

7.3.6. Transientes Hidráulicos

7.3.7. Cálculo da Celeridade

$$C = 9.900$$
$$\sqrt{48,30 + K.D/e}$$

Onde:

$$K = 18$$

$$D = 75 \text{ mm}$$

$$e = 4,8 \text{ mm}$$

$$C = 545,34 \text{ m/s}$$

7.3.8. Sobre Pressão Máxima para Manobra Rápida

$$h = \frac{C \times V}{g}$$

Onde:

$$C = 545,34/s$$

$$V = 0,56 \text{ m/s}$$

$$G = 9,81 \text{ m/s}^2$$

$$h = 31,13 \text{ m}$$

Verificação das Pressões

$$\text{Pressão Máxima} = \Delta G + h$$

$$\text{Pressão Máxima} = 7 + 31,13$$

$$\text{Pressão Máxima} = 38,13 = 0,3813 \text{ Mpa}$$

$$\text{Pressão Mínima} = \Delta G - h$$

$$\text{Pressão Mínima} = 7 - 36,13$$

$$\text{Pressão Mínima} = -31,13 \text{ m.c.a} = 0,3113 \text{ Mpa}$$

Conforme o cálculo da Pressão Máxima, podemos utilizar a tubulação de Pead para recalque de esgoto 1 mpa .

Tempo de Detenção

$$T_d = \frac{V}{Q}$$

$$Q = 2,50 \text{ l/s}$$

$$V_u = 0,56 \text{ m}^3$$

$$T_d = 3,74 \text{ minutos}$$

Perda de Carga no Barrilete de Recalque

$F^{\circ}F^{\circ}$

Ø 75 mm.

02 Tubo L = 3,0 m

02 Curvas 90°

01 Tubo L = 1,50 m

01 Válvula de retenção

04 Tocos L = 0,50 m

01 Junta dresser

01 Registro

01 Te de passagem direta

01 Tubo L = 0,78 m

L = 12,68 m

$$H_f = \frac{L (Q \times 10^{-3})^{1,85}}{0,064117466}$$

$$0,064117466$$

$$h_f = 0,0030$$

Perda de Carga Distribuída na Linha de Recalque

PEAD para recalque de esgoto 1 mpa

L = 192 m

ØR = 75 mm

$$H_f = \frac{L (Q \times 10^{-3})^{1,85}}{0,085276216}$$

$$h_f = 0,03456\text{m}$$

Perda de Carga Total

$$h_f = 0,376\text{ m}$$

Desnível Geométrico

$$\Delta G = 7,00\text{m}$$

Altura Manométrica de Recalque

$$H_m = \Delta G + h_f$$

$$H_m = 7,40\text{ m.c.a}$$

Características do Conjunto Moto - Bomba

Foi selecionado o conjunto motor – bomba descrito abaixo e apresentado mais a frente a curva dessa bomba e a curva do sistema, podendo ser outro similar:

$$Q = 2,50\text{ l/s ou }9,00\text{m}^3/\text{horas}$$

$$H_m = 7\text{ m.c.a.}$$

Cálculo da Potencia da Bomba

$$P = \frac{1000 \times Q \times H}{75 \times \mu}$$

$$\frac{P = 1000 \times 0,0025 \times 7,00}{75 \times 50\%} = 0,47\text{ CV}$$

Usaremos uma bomba de 2 cv , iremos trabalhar com folga de modo a garantir o bom funcionamento do sistema da elevatóioa e

Onde:

Vazão (m³/s) do bombeador

H= Altura manométrica mca

μ=Rendimento (%)- Determinação pelo fabricante de acordo com cada situação

6.9 DESTINO FINAL DO EFLUENTE

Todo efluente coletado será recalcado até a Estação de Tratamento de Esgoto-ETE, composta por Lagoas Facultativa e Maturação, e a partir da saída das lagoas de maturação será lançado no corpo receptor que fica a uma distância de 300 metros, sistema este já existente.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS/OBRAS

7.1 Serviços de Apoio Técnico

Para a execução dos serviços de topografia a CONTRATADA deverá manter, a critério da FISCALIZAÇÃO, durante o expediente da obra e no canteiro de trabalho, um topógrafo devidamente habilitado e dois auxiliares.

Ao final da obra, a CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO o desenho "como construído", cujo grau de detalhamento e padrões será fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

7.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do Terreno Este serviço deverá ser executado manual ou mecanicamente com o intuito de deixar livre toda a área da obra, bem como o caminho necessário ao transporte dos materiais. Compreende a remoção de arbustos, vegetação rasteira, raízes, despejos, solos e detritos vegetais existentes na camada superficial do terreno. Os entulhos e materiais provenientes do desmatamento e limpeza não atrapalhar os trabalhos de construção, devendo ser transportados para áreas de bota-fora ou encaminhados à coleta de resíduos sólidos adequada

7.3 LOCAÇÃO DA OBRA

As tubulações, estruturas e demais elementos deverão ser locados conforme o projeto técnico, podendo, a critério da Fiscalização, mudar sua

posição em função das peculiaridades da obra. Os níveis indicados no projeto deverão ser obedecidos, devendo-se fixar previamente a RN geral.

7.4 Interferências

A CONTRATADA deverá proceder a pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

A CONTRATADA deverá providenciar os remanejamentos de instalações que interfiram com os serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser programados pela CONTRATADA com a devida antecedência e de acordo com a FISCALIZAÇÃO, proprietários e/ou concessionária dos serviços cujas instalações precisem ser remanejadas.

7.5 Proteção contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e a terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros pólos de concentração em perfeitas condições de segurança durante o dia e à noite.

Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos, deverá ser providenciada sinalizações adequadas, diurnas, especialmente nos casos de eventuais

inversões de tráfego.

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite serem iluminadas e, em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser programado para liberação da área, podendo ser programados para fins-de-semana ou para horários de menor movimento.

7.6 Escavação

Para a execução da rede e emissário, as valas serão abertas com as medidas fixadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser mantida, previamente, coordenação com as entidades envolvidas, concessionárias e interferências, para que não seja afetado o ritmo de execução das obras.

O material escavado será depositado de um só lado da vala, sempre que possível deixando o máximo da rua disponível para o trânsito. Quando isto não for possível, deverá ser executada passarela para pedestre e acesso aos veículos dos residentes nestas ruas.

As valas serão sinalizadas diuturnamente para prevenir e orientar os pedestres e veículos.

As escavações serão efetuadas por processos manuais ou mecânicos em conformidade com a natureza do solo das valas e prazo de execução determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Quando se fizer necessário o transporte de material escavado ou de reaterro, os caminhões deverão ser protegidos a fim de que em seu percurso não haja possibilidade de espalhar o material transportado.

Durante escavação das valas, sempre que existir risco quanto a segurança dos trabalhadores, estabilidade do terreno adjacente ou de construção próximas, deverá ser executado escoramento adequado.

Durante a escavação onde houver infiltração de lençol de água ou enchimento por chuvas ou enxurradas, deverá ser efetuado o esgotamento por meio de bombas.

7.7 reaterro

O aterro ou reaterro de cavas refere-se à reposição dos materiais escavados a mais, para permitir a construção de obras enterradas ou semi-enterradas. O reaterro será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pela Fiscalização, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas e às tubulações e bom acabamento da superfície.

7.8 Escoramento de Valas

Toda a vez que a escavação, em virtude da natureza do terreno, possa provocar desmoronamento, a CONTRATADA deverá providenciar o escoramento adequado.

Será obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior 1,50m (Portaria nº 46 do Ministério do Trabalho de 09/02/1962).

Os tipos de escoramento a serem adotados, são de responsabilidade da

CONTRATADA, que deverá decidir por ocasião da abertura das valas. Os escoramentos a serem adotados são os descritos a seguir:

- Contínuo

A superfície lateral da vala será contida por tábuas de peroba de 2,7 x

16cm, encostadas uma nas outras, travadas horizontalmente por longarinas de peroba de 6 x 16cm, em toda a sua extensão, e estroncas estarão a 40 cm.

- Especial Metálico Madeira

Este tipo de escoramento é composto de perfis metálicos e pranchas de madeira com quadros de longarinas e estroncas metálicas.

Na cravação dos perfis, não encontrados matacões, rocha ou qualquer outro elemento impenetrável, a ficha será de 1,00m. Havendo obstáculos e o perfil cravado não tendo ficha suficiente, é obrigatório o uso de estrocas adicionais, cuja cota deverá estar marcada no topo do perfil, antes de ser iniciada a escavação.

Para ser evitada sobrecarga no escoramento, o material escavado será colocado a uma distância da vala equivalente, no mínimo, à sua profundidade.

7.9 Fundo de Vala

Quando a escavação em terreno de boa qualidade tiver atingido a cota indicada no projeto, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala.

Caso ocorra a presença de água, a escavação deverá ser ampliada para conter o lastro de brita, ou qualquer outro tipo de embasamento.

Essas operações só poderão ser executadas com a vala seca ou com a água do lençol freático totalmente deslocado para drenos laterais, construídos em uma faixa de 40cm de largura, junto ao escoramento.

Quando o greide final de escavação estiver situado dentro do terreno cuja pressão admissível não for suficiente para servir como fundação direta, a escavação deve continuar até a profundidade apta a comportar colchão de pedra britada nº 3, ou outro material granular, devidamente compactado em camadas de 20cm de espessura, até a profundidade a ser indicada pela FISCALIZAÇÃO.

Eventualmente, dependendo da espessura do colchão e a critério da FISCALIZAÇÃO, o enchimento do excesso escavação poderá ser feito com areia compactada.

7.10 Aterro de Valas

O aterro das valas deverá ser executado de modo a oferecer

condições de segurança às estruturas e tubulações e bom acabamento da superfície, devendo ser desenvolvido em paralelo com a remoção dos escoramentos, quando houver.

No caso de material proveniente da escavação não se prestar para execução do aterro, deverá ser utilizado material adequado, importado do empréstimo.

Após a escavação do aterro todo material proveniente da escavação que não houver sido utilizado ser removido ao bota-fora.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior, acrescidas de 20cm, deverá ser preenchida com aterro isento de pedras e corpos estranhos adensados com soquetes manuais, em camadas não superior a 20cm.

O restante do aterro deverá ser feito, quando sob o leito carroçável, compactação mecânica de 95% do Proctor Normal. Quando sob o passeio, o reaterro deverá ser executado de maneira que densidade resultante seja aproximadamente igual à do solo que se apresenta nas paredes das valas, utilizando-se de preferência o mesmo tipo de solo, isento de corpos estranhos.

7.11 Assentamento de Tubulação

O assentamento da tubulação deverá se proceder logo após a abertura da vala e deverá ser executada de jusante para montante, com a bolsa partindo sempre dos lançamentos, de sorte a não ficarem, nem que seja por pouco tempo, trechos com extravasão provisória em galerias ou pequenos cursos d'água. Os tubos deverão ser assentados com a bolsa voltada para a montante, não sendo permitido tubos com defeito.

Normalmente, os tubos empregados serão de PVC linha Vinilfort ou similar e em todos os casos devem ser respeitados os limites para deflexões, especialmente pelos fabricantes.

A tubulação deverá ser assentada com alinhamento perfeito, de

acordo com as declividades de projeto sob a orientação da FISCALIZAÇÃO.

7.12 Tubos PVC linha Vinilfort , PEAD ou similar

Os tubos de PVC/PEAD são dotados de junta elástica e bastante leves, portanto de fácil manuseio.

A união com a junta elástica é executada a cada 6m, conforme o comprimento de cada barra de tubo. Quando a união entre tubos ocorrer em trechos inferiores ao comprimento de uma barra, deverão ser empregadas luvas de correr da mesma linha de fabricação, não sendo permitido esquentar a ponta de tubos para formar "bolsa".

7.13 Levantamento e Recomposição de Superfície

No caso de remoção da pavimentação, além das instruções peculiares a cada caso, a serem dadas oportunamente pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser observado o seguinte:

- Nos casos de materiais aproveitáveis estes serão retirados e arrumados em locais adequados;
- Quando houver necessidade de remoção de guias, a operação será realizada até o ponto de concordância com o logradouro adjacente. Antes de sua arrumação deverão ser limpos da massa de rejuntamento aderente;
- O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamentos de qualquer demolição ou remoção, serão transportados pela CONTRATADA e levados a bota-fora escolhido pela FISCALIZAÇÃO ou, no caso desta não se pronunciar, em locais à critério da CONTRATADA;

- Asfalto

Areposição de asfalto deverá ser feita conforme o existente anteriormente.

- Passeio

Deverá ser feito como o existente anteriormente considerando-se, fundamentalmente dois tipos:

1) Acabamento Comum

Será de concreto com consumo de 210 kg de cimento por metro cúbico de concreto, na espessura de 5cm, com acabamento de 2cm de espessura de argamassa de cimento e areia 1:3.

2) Acabamento Superior

Deverá obedecer às características dos materiais existentes de forma a reconstruir as condições iniciais.

FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

Materiais Todos os materiais, a serem empregados na estrutura da obra, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as características que constam no projeto estrutural e nas especificações técnicas, bem como as Normas da ABNT.

Serão utilizados materiais após serem os mesmos submetidos a exames e à aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Para o exame de aprovação dos materiais, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO, com suficiente antecedência, a entrega dos mesmos por parte dos fornecedores.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries. De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

LASTRO DE BRITA

Consiste numa camada de pedra britada nº 2, com espessura de 10 cm e sobrelargura de 10cm para os lados, aplicada diretamente sobre o terreno

nivelado, antes da execução das estruturas em concreto e algumas pavimentações. Essa camada deverá ser regularizada e apiloada com soquete

de madeira ou compactador mecânico (sapo). A medição e o pagamento serão por metro cúbico (m³) de lastro espalhado e compactado.

8. Referência bibliográfica

ALCANTARA, M. C. *Estudo Demográfico*, Relatório Técnico. IP SABESP, 2002.

NBR 12 211 - Estudos de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água, promulgada em 1992;

NBR 12 212 - Projeto de Poça; para Captação de Água Subterrânea, promulgada em 1992; NBR 12 213 - Projeto de Captação de Água de Superfície para Abastecimento Público, promulgada em 1992;

NBR 12 214 - Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público, promulgada em 1992;

NBR 12 215 - Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público. promulgada em 1991;

NBR 12 216 - Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público, promulgada em 1992;

NBR 12 217 - Projeto de Reservatório de Distribuição de Água para Abastecimento Público, promulgada em 1994;

NBR 12 218 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público. promulgada em 1994.

TSUTIYA, M. T. – Abastecimento de Água – 3ª edição – São Paulo – Departamento e Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica de Universidade de São Paulo. 2006. 643 p.